

## **ATA DA 43ª REUNIÃO – EXTRAORDINÁRIA – DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

### **1 – DATA, HORA, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

Realizada no dia 10 de agosto de 2023, às 10h40min, por meio de videoconferência com utilização da ferramenta Ms. Teams.

### **2 – CONVOCAÇÃO E PRESENCAS**

A presente reunião foi realizada virtualmente com participação de dois de seus membros. Sua convocação ocorreu nos moldes do Subitem 5.1.4, “e” do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade da CESAN – CEL, em 08/08/2023 pelo coordenador Gudson Lorencini, com encaminhamento de documentos eletronicamente.

O membro Gelcimar Lopes de Oliveira justificou sua ausência, em virtude de viagem representando a CESAN. Presentes os demais membros, secretariando a Reunião Katiuska Zampier.

### **3 – COMPOSIÇÃO DA MESA**

Gudson Lorencini  
Katiuska Zampier

### **4 – DISCUSSÕES**

A abertura da reunião foi realizada pela secretária Katiuska Zampier, o qual deu as boas-vindas ao Coordenador e indicou os seguintes pontos de pauta para discussão:

- Análise da elegibilidade da Sra. Kátia Muniz Côco, indicada pelo Governador para o cargo de Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN.

Conforme pauta e documentos encaminhados foram consolidados as seguintes deliberações:

#### **4.1 – Avaliação de Requisitos**

Os membros registraram que para a análise da indicada, o Comitê de Elegibilidade adotou o seguinte procedimento, constante em verificar:

- a) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão utilizado pela CESAN;
- b) se o formulário enviado se encontra devidamente rubricado e assinado, com o preenchimento dos dados pessoais, indicação da formação acadêmica e experiência profissional;
- c) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações;
- d) a análise da documentação comprobatória do indicado, em relação a: formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação, experiência profissional e notório

conhecimento compatível com o cargo indicado, compatíveis com as informações lançadas no formulário.

#### **4.2 – Análise de Elegibilidade da Sra. Kátia Muniz Côco para o cargo de Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN**

Foi encaminhado ao Comitê de Elegibilidade o processo 2023.012269, onde o acionista majoritário indica a senhora Kátia Muniz Côco para o cargo de Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN.

A indicada encaminhou à Secretaria do Conselho de Administração da CESAN o formulário, conforme padrão utilizado, devidamente preenchido e rubricado, bem como cópias de documentos, cujo arquivo deverá ser mantido por aquela Secretaria.

A indicada informa no Formulário de Elegibilidade o atendimento do requisito de experiência, com enquadramento no Art. 17, I, alínea “a” da Lei 13.303/2016 e Art. 16, §1º, alínea “a” do Estatuto Social da CESAN, ou seja:

10 anos no setor público ou privado, na área de atuação da CESAN ou em área conexas à que foi indicado para direção superior.

Em atendimento ao campo 16 do formulário, que solicita a descrição da experiência mais aderente ao cargo de Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN, a indicada informa experiência como “Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária da ARSP e Gerente da ARSI”.

As informações apresentadas pela indicada foram devidamente comprovadas e anexadas ao processo por meio de registros no Diário Oficial, nos quais consta que a indicada foi:

- a) ARSI - Gerente de Regulação do Serviço de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - 19/10/2009 a 27/03/2014;
- b) ARSI - Gerente de Regulação do Serviço de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - 14/06/2014 a XXXXX);
- c) ARSI - Diretor Técnico da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo (27/08/2015 a XXXXX);
- d) ARSP - Diretor de Regulação de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária da Agência de Regulação de Serviços Públicos (29/08/2016 a 04/08/2023).

Os membros do CEL diante destas informações, observaram que não houve exoneração de 2 (dois) dos cargos indicados, e assim entenderam que houve uma promoção do cargo de Gerente de Regulação do Serviço de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo para Diretor Técnico da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo. Quanto a exoneração do cargo de Diretor Técnico da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo os membros entenderam que este ocorre com a promulgação da Lei Complementar 827/2016 que cria a Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP.

Outra análise realizada foi a recondução para o cargo de Diretor da ARSP regida na Lei

Complementar 827/2016, que eram de 3 (três) anos e foi alterada para 5 (cinco) anos, conforme Lei Complementar 954/2020.

Os membros do CEL também avaliaram se haveria algum impedimento legal, visto a Sra. Kátia Muniz Côco ter exercido o cargo de Diretor de Regulação de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária da Agência de Regulação de Serviços Públicos, sendo verificado que havia esse impedimento na Lei Complementar 827/2016, em seu Art. 24, que foi revogado pela Lei Complementar 954/2020.

A indicada também apresentou Carta de Renúncia do cargo de Diretora e Coordenadora da Câmara Técnica Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Saúde da Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR, datada de 04/08/2023, e que foi aceita através do Ofício nº 155/2023/PRES/ABAR, datado de 07/08/2023.

Diante da documentação anexada, a indicada também teria enquadramento no Art. 17, I, alínea “b”, 2 da Lei 13.303/2016 e Art. 16, §1º, alínea “b”, 2 do Estatuto Social da CESAN, ou seja:

04 anos em cargo equivalente no setor público equivalente a QCE-02 ou superior da Administração Pública do Estado do Espírito Santo.

A indicada informa possuir Graduação em Engenharia Ambiental, Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e Mestrado em Engenharia Ambiental, apresentando os certificados correspondentes de conclusão dos cursos em atendimento aos requisitos estabelecidos nos artigos 13, II e 17, II da Lei 13.303/2016 e artigo 16 §§2º e 3º do Estatuto Social da CESAN quais sejam:

- a) Ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- b) Ter formação acadêmica em nível de pós-graduação, compatível com o cargo para o qual foi indicado ou experiência de no mínimo 4 (quatro) anos ocupando cargo de direção de empresa de saneamento básico.

Para comprovação do notório conhecimento, conforme artigo 17, caput da Lei 13.303/2016 e 16, caput do Estatuto Social da CESAN, foi informado pela indicada: “Graduação e Mestrado; Diretora da ARSP e Gerente da ARSI”.

A indicada comprovou as especializações, anexando:

- a) Graduação em Engenharia Ambiental, UFES, 2008
- b) Pós-graduação em Eng. de Seg. Trabalho, FACAM, 2013
- c) Mestrado em Engenharia Ambiental, UFES, 2010

Com relação à inexistência de vedações e restrições à indicação ao cargo de Diretor, bem como a sua reputação ilibada, conforme artigo 17, caput, inciso III e §§2º e 3º da Lei 13.303/2016 e artigo 16, caput e §§4º e 5º do Estatuto Social da CESAN, a indicada afirma atender plenamente, conforme declaração firmada no Formulário de Elegibilidade, apresentando também Declaração de Inelegibilidade estabelecida pelo Decreto Estadual nº 3065-R/2012.

Houve ainda verificação de não constar o nome da indicada na lista de responsáveis inabilitados divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e emissão de Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça, demonstrando que não consta o nome da indicada no Cadastro



Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

A candidata apresentou antecipadamente a maior parte dos documentos estabelecidos no Decreto Estadual 3065-R/2012, pré-requisitos para sua posse, quais sejam:

- a) Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal;
- b) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal;
- c) Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral;
- d) Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo;
- e) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- f) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;
- g) Certidão negativa relativa à aplicação da infração ético-profissional de exclusão, caso exerça profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem.

Dessa forma, considerando as declarações apresentadas pela Sra. Kátia Muniz Côco, bem como as informações disponíveis ao Comitê de Elegibilidade, verificou-se a presença de todos os requisitos e a declaração de ausência de vedações para ocupação do cargo de Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN, na forma da Lei 13.303/2016, razão pela qual o Comitê opina favoravelmente a sua elegibilidade.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador deu por encerrada a Reunião, às 11h26min, pelo que eu, Kátiuska Zampier, lavrei a presente Ata, que vai, depois de lida e aprovada, assinada pelos presentes.

Kátiuska Zampier  
SECRETÁRIA

Gudson Lorencini  
COORDENADOR DO CEL